

CONCURSO PÚBLICO PARA O INGRESSO, POR PROVIMENTO OU REMOÇÃO, NA ATIVIDADE NOTARIAL E DE REGISTRO NO ESTADO DE SANTA CATARINA**PROVA ORAL/MALOTE 9****PONTO 3 – DIREITO NOTARIAL E REGISTRAL****QUESTÃO 1**

Sobre assinaturas eletrônicas:

- a) O que é e como são classificadas as assinaturas eletrônicas?
- b) O que caracterizam os tipos de assinaturas eletrônicas? Explique, fundamente suas respostas.

TÓPICO(S) DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO ABORDADO(S)

10. Noções gerais de documentos eletrônicos e de informática aplicada aos serviços notariais e de registros. 11. Assinatura e certificação digital. 12. Títulos e certidões em meio digital.

PADRÃO DE RESPOSTA

Respostas esperadas:

- a) Entende-se por assinatura eletrônica todos os tipos de assinaturas que usam meios eletrônicos como forma de validação, que podem ser simples, avançadas e qualificadas.

Assinatura eletrônica simples: É o modelo mais básico que permitem a identificação do signatário vinculando-o a algum dado. Usa pontos de autenticação simplificados, que permitem identificar o signatário, por meio de CPF ou e-mail, por exemplo, associando estas informações a dados eletrônicos como geolocalização, IP, registro de data e hora, entre outros. Seu uso é indicado para a assinatura de documentos mais rotineiros, que apresentam pouco risco e importância e não envolvam informações sigilosas. Por exemplo, relatórios, recibos, agendamentos e contratos de prestação de serviços.

Assinatura eletrônica avançada: Esta é a modalidade mais adotada dentro das empresas por oferecer mais segurança e utilizar pontos de autenticação que validam a identidade do signatário e o seu vínculo ao documento assinado de forma mais efetiva. Você pode usar diversos pontos de autenticação na assinatura avançada: PIX, WhatsApp, selfie, vídeo-selfie, SMS, D4Sign Score, geolocalização, código de acesso, login e senha, IP e anexo de documento oficial. Esse tipo de assinatura possui um nível de segurança e autenticidade maior do que a assinatura simples, assim, pode ser usada em qualquer documento em que se deseje uma camada a mais de proteção, como contratos mais complexos e com dados sensíveis.

Assinatura eletrônica qualificada ou assinatura digital: Entre todos os tipos de assinatura, a qualificada é a mais segura. Conhecida como assinatura digital, ela foi o primeiro tipo a ser regulamentado, pela Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura digital substitui o reconhecimento de firma em cartório. Para fazer uma assinatura qualificada, o signatário deve ter um certificado digital, uma tecnologia que combina a identificação biométrica e chaves criptográficas para permitir autenticações remotas confiáveis, invioláveis e com validade jurídica. Este certificado deve ser comprado de uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na ICP-Brasil e renovado periodicamente. Sua validade máxima é de 3 anos. Ela é usada para acordos em que se exige maior segurança e proteção de dados. É obrigatória em todas as transações com o poder público, na emissão de NF-s (exceto MEI), nos atos de transferência e de registros de bens imóveis, e de documentos de saúde para pacientes.

Os 3 tipos de assinatura eletrônica possuem validade jurídica e são amparada pela Medida Provisória 2.200/2001 e pela Lei 14.063/2020.

O primeiro tipo de assinatura a ter sua validade jurídica assegurada pela legislação brasileira foi a assinatura digital (qualificada), por meio da MP 2.200 em 2001. A MP 2.200 em 2001 instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a

validade jurídica de documentos em formato eletrônico e transformou o Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI em autarquia.

Posteriormente, em 2020, criou-se a Lei 14.063, que ficou conhecida como Lei da Assinatura Eletrônica.

- b) Os tipos de assinaturas eletrônicas caracterizam o nível de confiança sobre a identidade e a manifestação de vontade de seu titular, sendo a assinatura eletrônica qualificada a que possui nível mais elevado de confiabilidade a partir de suas normas, de seus padrões e de seus procedimentos específicos.

Fundamentações:

Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020. Art. 4º Para efeitos desta Lei, as assinaturas eletrônicas são classificadas em:

I - assinatura eletrônica simples:

a) a que permite identificar o seu signatário;

b) a que anexa ou associa dados a outros dados em formato eletrônico do signatário;

II - assinatura eletrônica avançada: a que utiliza certificados não emitidos pela ICP-Brasil ou outro meio de comprovação da autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, com as seguintes características:

a) está associada ao signatário de maneira unívoca;

b) utiliza dados para a criação de assinatura eletrônica cujo signatário pode, com elevado nível de confiança, operar sob o seu controle exclusivo;

c) está relacionada aos dados a ela associados de tal modo que qualquer modificação posterior é detectável;

III - assinatura eletrônica qualificada: a que utiliza certificado digital, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

§ 1º Os 3 (três) tipos de assinatura referidos nos incisos I, II e III do caput deste artigo caracterizam o nível de confiança sobre a identidade e a manifestação de vontade de seu titular, e a assinatura eletrônica qualificada é a que possui nível mais elevado de confiabilidade a partir de suas normas, de seus padrões e de seus procedimentos específicos.

CONCURSO PÚBLICO PARA O INGRESSO, POR PROVIMENTO OU REMOÇÃO, NA ATIVIDADE NOTARIAL E DE REGISTRO NO ESTADO DE SANTA CATARINA**PROVA ORAL/MALOTE 9****PONTO 3 – DIREITO NOTARIAL E REGISTRAL****QUESTÃO 2**

Discorra sobre a possibilidade, ou não, da lavratura de escritura pública, autônoma, para nomear inventariante. Fundamente sua resposta.

TÓPICO(S) DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO ABORDADO(S)

7. Circulares e provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina. 18. Tabelionato de Notas. Atos notariais em geral e em espécie. Escrituras de Inventário. Resolução nº 35/2007 do CNJ que disciplina a aplicação da Lei Federal nº 11.441/2007 pelos serviços notariais e de registro.

PADRÃO DE RESPOSTA

Resposta:

Sim, é possível a lavratura da escritura pública autônoma de nomeação de inventariante que deverá ser anterior ao inventário e partilha/adjudicação. É facultativa e depende da manifestação de vontade das partes interessadas, a fim de que não haja imposição de ônus desnecessário à lavratura do ato principal.

A nomeação de inventariante será considerada o termo inicial do procedimento de inventário extrajudicial.

Para fins de fiscalização do prazo de abertura do inventário e consequente incidência de multa relativa ao ITCMD, será considerado o protocolo da escritura autônoma de inventariante, quando existir, nos termos do art. 11, § 3º da Resolução 35/2007 do CNJ.

Fundamentos:

Resolução nº 35/2007 do CNJ.

Art. 11 (...)

§ 1º O meeiro e os herdeiros poderão, em escritura pública anterior à partilha ou à adjudicação, nomear inventariante.

§ 2º O inventariante nomeado nos termos do §1º poderá representar o espólio na busca de informações bancárias e fiscais necessárias à conclusão de negócios essenciais para a realização do inventário e no levantamento de quantias para pagamento do imposto devido e dos emolumentos do inventário.

§ 3º A nomeação de inventariante será considerada o termo inicial do procedimento de inventário extrajudicial. (alterado pela Resolução nº 452, de 22 de abril de 2022).

Santa Catarina: Circular n. 125 de 17 de maio de 2022. No presente caso, salvo melhor juízo, não se vislumbra a necessidade de maior regulamentação sobre o tema, além daquela já inserida na Resolução n. 35/2007 do CNJ. Por outro lado, para fins de orientação e fiscalização das serventias catarinenses, cumpre fazer duas ressalvas: (a) a escritura pública - autônoma e anterior ao inventário e partilha/adjudicação - de nomeação de inventariante é facultativa e depende da manifestação de vontade das partes interessadas, a fim de que não haja imposição de ônus desnecessário à lavratura do ato principal; (b) para fins de fiscalização do prazo de abertura do inventário e consequente incidência de multa relativa ao ITCMD, será considerado o protocolo da escritura autônoma de inventariante, quando existir, nos termos do art. 11, § 3º, antes mencionado.

CONCURSO PÚBLICO PARA O INGRESSO, POR PROVIMENTO OU REMOÇÃO, NA ATIVIDADE NOTARIAL E DE REGISTRO NO ESTADO DE SANTA CATARINA

PROVA ORAL/MALOTE 9

PONTO 3 – DIREITO CIVIL

QUESTÃO 3

O administrador de uma pessoa jurídica pode, sem autorização expressa no contrato social, alienar e adquirir bens imóveis em nome da empresa?

Quais são as implicações legais e as limitações impostas pela legislação para tais atos?

TÓPICO(S) DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO ABORDADO(S)

—

PADRÃO DE RESPOSTA

Observa-se o artigo 1.015 do Código Civil para venda. Para aquisição, não há restrição.

Art. 1.015. No silêncio do contrato, os administradores podem praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade; não constituindo objeto social, a oneração ou a venda de bens imóveis depende do que a maioria dos sócios decidir.

I - Jornada de Direito Notarial e Registral - Enunciado 42

O art. 1.015 do Código Civil refere-se à venda ou oneração de imóvel da sociedade, não sendo necessária autorização para aquisição de imóvel pelo administrador em nome da sociedade, no silêncio do contrato.

CONCURSO PÚBLICO PARA O INGRESSO, POR PROVIMENTO OU REMOÇÃO, NA ATIVIDADE NOTARIAL E DE REGISTRO NO ESTADO DE SANTA CATARINA

PROVA ORAL/MALOTE 9

PONTO 3 – DIREITO CIVIL

QUESTÃO 4

O registrador pode exigir escritura pública para inscrever hipoteca em imóvel como garantia de acordo celebrado em juízo e homologado pelo juiz?

Qual hipótese é possível cancelar a hipoteca sem anuência do credor hipotecário?

TÓPICO(S) DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO ABORDADO(S)

—

PADRÃO DE RESPOSTA

Art. 842. A transação far-se-á por escritura pública, nas obrigações em que a lei o exige, ou por instrumento particular, nas em que ela o admite; se recair sobre direitos contestados em juízo, será feita por escritura pública, ou por termo nos autos, assinado pelos transigentes e homologado pelo juiz.

Art. 1.485. Mediante simples averbação, requerida por ambas as partes, poderá prorrogar-se a hipoteca, até 30 (trinta) anos da data do contrato. Desde que perfaça esse prazo, só poderá subsistir o contrato de hipoteca reconstituindo-se por novo título e novo registro; e, nesse caso, lhe será mantida a precedência, que então lhe competir.

CONCURSO PÚBLICO PARA O INGRESSO, POR PROVIMENTO OU REMOÇÃO, NA ATIVIDADE NOTARIAL E DE REGISTRO NO ESTADO DE SANTA CATARINA

PROVA ORAL/MALOTE 9

PONTO 3 – DIREITO ADMINISTRATIVO

QUESTÃO 5

O que são agentes políticos?

TÓPICO(S) DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO ABORDADO(S)

4 Agentes públicos. 4.1 Conceito. 4.2 Espécies.

PADRÃO DE RESPOSTA

São espécies de agente públicos que exercem uma função pública de alta direção do Estado. Em geral, ingressam por meio de eleição, com desempenho de mandatos fixos, com vinculação institucional e estatutária. São membros do Poder que ocupam a cúpula diretiva do Estado (MAZZA, Alexandre. **Manual de direito administrativo**. 11 ed. São Paulo: Saraiva, 2021).

CONCURSO PÚBLICO PARA O INGRESSO, POR PROVIMENTO OU REMOÇÃO, NA ATIVIDADE NOTARIAL E DE REGISTRO NO ESTADO DE SANTA CATARINA

PROVA ORAL/MALOTE 9

PONTO 3 – DIREITO ADMINISTRATIVO

QUESTÃO 6

Explique o que é a teoria dos atos próprios e sua aplicabilidade no direito administrativo.

TÓPICO(S) DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO ABORDADO(S)

6.2 Princípios expressos e implícitos da administração pública

PADRÃO DE RESPOSTA

A teoria dos atos próprios (*venire contra factum proprium*) tem por fundamento o princípio da vedação do comportamento contraditório da Administração Pública com postura anterior por ela assumida. Essa teoria tutela a confiança do particular e a coerência dos atos públicos, uma vez que seria deslealdade com a contraparte criar uma aparência e depois quebrar a confiança com atos contraditórios (MAZZA, Alexandre. *Manual de direito administrativo*. 11 ed. São Paulo: Saraiva, 2021).

CONCURSO PÚBLICO PARA O INGRESSO, POR PROVIMENTO OU REMOÇÃO, NA ATIVIDADE NOTARIAL E DE REGISTRO NO ESTADO DE SANTA CATARINA

PROVA ORAL/MALOTE 9

PONTO 3 – DIREITO PROCESSUAL PENAL

QUESTÃO 7

A respeito do Incidente de Insanidade Mental do acusado, responda aos itens a seguir:

- a) O incidente de insanidade mental poderá ser ordenado de ofício pelo juízo?
- b) Caso o incidente seja deflagrado no decorrer da Ação Penal, quais os efeitos sobre a marcha processual?

TÓPICO(S) DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO ABORDADO(S)

9 Questões e processos incidentes.

PADRÃO DE RESPOSTA

Segundo expressa previsão legal, o incidente de insanidade mental pode ser ordenado de ofício pelo juízo, nos termos do art. 149 do Código de Processo Penal:

Art. 149. Quando houver dúvida sobre a integridade mental do acusado, o juiz ordenará, de ofício ou a requerimento do Ministério Público, do defensor, do curador, do ascendente, descendente, irmão ou cônjuge do acusado, seja este submetido a exame médico-legal.

A deflagração do Incidente de Insanidade Mental, caso ocorra após recebida a denúncia, acarretará a suspensão do curso da Ação Penal, consoante prevê o art. 149, § 2º, do CPP:

§ 2º O juiz nomeará curador ao acusado, quando determinar o exame, ficando suspenso o processo, se já iniciada a ação penal, salvo quanto às diligências que possam ser prejudicadas pelo adiamento.

CONCURSO PÚBLICO PARA O INGRESSO, POR PROVIMENTO OU REMOÇÃO, NA ATIVIDADE NOTARIAL E DE REGISTRO NO ESTADO DE SANTA CATARINA**PROVA ORAL/MALOTE 9****PONTO 3 – DIREITO PROCESSUAL PENAL****QUESTÃO 8**

A respeito da Lei n. 9.296/96, responda aos itens a seguir:

- a) Quais são os requisitos previstos na lei n. 9.296/96 para a interceptação das comunicações telefônicas e para a captação ambiental de sinais eletromagnéticos, ópticos ou acústicos?
- b) Qual o prazo para a interceptação telefônica? Há possibilidade de prorrogação?

TÓPICO(S) DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO ABORDADO(S)

10 Prova. 10.1 Lei nº 9.296/1996 (interceptação telefônica). 23 Disposições processuais penais trazidas pela legislação extravagante. 23.1 Lei nº 9.296/1996 (Lei de Interceptação Telefônica).

PADRÃO DE RESPOSTA

Há distinção na Lei n. 9.296/96 no que tange aos requisitos para a interceptação das comunicações telefônicas e para a captação ambiental.

Para a interceptação, a lei elenca os seguintes requisitos, a serem interpretados a contrário sensu do previsto no art. 2º e seus incisos:

I - houver indícios razoáveis da autoria ou participação em infração penal;

II - a prova não puder ser feita por outros meios disponíveis;

III - o fato investigado constituir infração penal punida com pena de reclusão.

Em relação à captação ambiental, por sua vez, estabelece requisitos distintos, destacando-se a expressa previsão a quantum mínimo de pena de 4 (quatro) anos, conforme o art. 8º-A da Lei n. 9.296/96:

I - a prova não puder ser feita por outros meios disponíveis e igualmente eficazes; e

II - houver elementos probatórios razoáveis de autoria e participação em infrações criminais cujas penas máximas sejam superiores a 4 (quatro) anos ou em infrações penais conexas.

Prazo de 15 dias, prorrogável por quantas vezes se fizer necessário, mediante decisão fundamentada – vedada, segundo a jurisprudência dos Tribunais Superiores e do TJSC, a renovação automática. Não há limite numérico ou temporal de prorrogações, desde que mantidos os pressupostos que autorizam a medida.

Art. 4º O pedido de interceptação de comunicação telefônica conterà a demonstração de que a sua realização é necessária à apuração de infração penal, com indicação dos meios a serem empregados.

§ 2º O juiz, no prazo máximo de vinte e quatro horas, decidirá sobre o pedido.

Art. 5º A decisão será fundamentada, sob pena de nulidade, indicando também a forma de execução da diligência, que não poderá exceder o prazo de quinze dias, renovável por igual tempo uma vez comprovada a indispensabilidade do meio de prova.